



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E a MS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO FIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8500331-74.2018.8.06.9001)

CV Nº 56/2018

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CONVENIADA**, neste ato representado por seu presidente, Desembargador Francisco Gladyson Pontes e a **MS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO FIRELI**, com sede social na Av. Santos Dumont, nº1411, bairro ALDEOTA, FORTALEZA– CE, CEP:50.150-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.26.688.257/0001-71, neste ato representada pela Dra. Renata Kelly de Oliveira Paz, doravante denominada **CONVENENTE**, CONSIDERANDO QUE:

- A **CONVENENTE** opera uma unidade da rede **LFG** na (**endereço**), onde são retransmitidos cursos preparatórios para concursos públicos e exames de proficiência profissional da marca **LFG** (“doravante Unidade”);
- A **CONVENENTE** celebrou um contrato de parceria empresarial com renomada Instituição de Ensino proprietária da Marca **LFG** (“doravante **LFG**”);
- A **CONVENIADA** possui interesse em aprimorar o nível qualitativo de seus associados/colaboradores/servidores,

RESOLVEM as partes, justas e contratadas, celebrar o presente “- **Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA e Cursos Online**”, doravante denominado “Convênio”, o qual será regido pelas disposições legais e aplicáveis, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objetivo a concessão de desconto em relação ao preço cheio, oferecido no mercado, no(s) curso(s) abaixo descrito(s), na modalidade a distância (“Cursos”), sendo certo que tal desconto será de **25% (vinte e cinco por cento)** para os **associados/colaboradores/servidores da CONVENIADA** e de **10% (dez por cento)** para os **dependentes** dos associados/colaboradores/servidores da **CONVENIADA** (doravante “**Beneficiários**”):



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- Cursos Preparatórios para Concurso Público, OAB, Pós-Jurídica, Pós-Online, MBA e Cursos Online.

1.1.1. Não haverá, em nenhuma hipótese, o acúmulo dos descontos previstos neste Convênio com qualquer outro desconto/bolsa.

1.1.2. O desconto previsto neste Convênio não incidirá sobre eventuais taxas referentes à solicitação de documentos na Secretaria da **CONVENENTE**.

1.1.3. O desconto ora concedido será revogado para os **Beneficiários** que ficarem inadimplentes para com a **CONVENENTE**.

1.1.4. Os descontos previstos neste Convênio são válidos para utilização dos **Beneficiários** junto a **CONVENENTE**.

1.1.5. A **LFG** se reserva ao direito de não conceder desconto em determinados produtos pontuais. Essa informação estará expressa no site da **LFG** ou nas unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. É de responsabilidade da **CONVENIADA** comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**;

2.2. Para usufruírem do desconto objeto deste Convênio, os **Beneficiários**, de posse do **voucher de desconto em via de declaração** entregue pela **CONVENIADA**, deverão se matricular na Unidade, preenchendo e assinando o respectivo Requerimento de Matrícula/Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou se o curso conveniado almejado estiver disponível no sistema de gestão de vendas *E-commerce* deverá digitar o **voucher de desconto no site www.lfg.com.br** no ato da matrícula.

2.3. No ato da matrícula via balcão da Unidade os **Beneficiários** deverão comprovar junto a **CONVENENTE** o seu vínculo com a **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não realizará a matrícula sem a entrega da declaração expedida pela **CONVENIADA**.

2.4. No ato da matrícula via *E-commerce*, os **Beneficiários** deverão digitar **voucher de desconto no site www.lfg.com.br**, o qual foi entregue pela **CONVENIADA**, sendo certo que a **CONVENENTE** não liberará o desconto se o voucher não for devidamente digitado e validado no ato da matrícula.

2.5. A matrícula dos **Beneficiários** somente será efetivada mediante a entrega do **voucher de desconto e pagamento** disponível na Unidade no valor total do Curso aplicado o desconto estabelecido neste Convênio, e da declaração mencionada no item 2.1 acima.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



2.6. A **CONVENIADA** não terá nenhuma responsabilidade pelos pagamentos devidos pelos **Beneficiários** à **CONVENENTE**, todavia, a **CONVENIADA** fica incumbida a informar aos **Beneficiários** sobre o prazo de validade do **voucher de desconto**, que nunca excederá o prazo de vigência deste Contrato, não tendo a **CONVENENTE** qualquer responsabilidade por tais entregas.

2.7. Caso o associado/colaborador/servidor seja desligado da **CONVENIADA**, ele e/ou seu dependente perderá a condição de **Beneficiário** deste Convênio. Nesse caso, o colaborador/servidor desligado e/ou seu dependente usufruirá do desconto aqui pactuado exclusivamente para o(s) curso(s) em que estiver matriculado até a data do desligamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DA CONVENENTE

São deveres da **CONVENENTE**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:

- a) Encaminhar cópia do presente instrumento à **LFG**, no prazo máximo de **3 (três) dias** contados da assinatura do Contrato, de modo que as condições aqui previstas sejam validadas e disponibilizadas no sistema de gestão acadêmica - SGA;
- b) Disponibilizar à **LFG**, no mesmo prazo acima definido, declaração da **CONVENIADA** ("ANEXO I") contendo seus os dados completos, bem como a quantidade de associados/colaboradores/servidores, para que os **vouchers de desconto** sejam disponibilizados pela **LFG** diretamente à **CONVENIADA**;
- c) Viabilizar a retransmissão do sinal satelitário e a efetiva realização dos Cursos
- d) Realizar a matrícula dos **Beneficiários**, cadastrando-os no Sistema de Cadastro de Alunos (SGA) da Unidade, mediante a entrega do **voucher de desconto** e declaração comprobatória do vínculo deste com a **CONVENIADA**;
- e) Disponibilizar aos **Beneficiários** salas de aulas e de estudo devidamente equipadas para que assistam aos Cursos;
- f) Receber os valores pagos pelos **Beneficiários** em decorrência da realização de suas matrículas no(s) curso(s) mencionados no item 1. supra.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DA CONVENIADA

São deveres da **CONVENIADA**, dentre outras estabelecidas neste instrumento:

- a) Divulgar o Convênio e os **Cursos** que o compõe, através de cartazes e panfletos periódicos, facebook, inserção de logo no *site* ou *intranet* da **CONVENIADA** para divulgação do presente Convênio, dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes, bem como permitir o acesso de representantes da **CONVENENTE** às dependências da **CONVENIADA** para contato com os alunos e ex-alunos, desde que previamente agendado com o Gestor do Curso;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



- b) Fornecer aos **Beneficiários**, carta de apresentação e/ou declaração comprovando que eles pertencem ao seu quadro de funcionários/servidores ou dependentes, para que comprovem a condição de **Beneficiários** no ato da matrícula;
- c) Fornecer à **CONVENENTE**, no ato da assinatura deste instrumento, os dados mencionados no **ANEXO I**.
- d) Fornecer a base de e-mails dos colaboradores/servidores para **CONVENENTE** ou realizar disparos de e-mail marketing para base de e-mail dos colaboradores/servidores, com intuito de divulgar os produtos e unidade LFG conveniado dentro de diretrizes previamente estabelecidas em conjunto pelas partes.
- e) A **CONVENIADA** se responsabiliza em comunicar aos **Beneficiários** sobre as opções de modalidades de matrículas, as quais podem ser via balcão da Unidade ou através do sistema de gestão de vendas - *E-commerce*, ambas com obrigatoriedade do uso do **voucher de desconto**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5.1. O prazo de vigência deste Convênio, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

5.2. O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia à outra parte com ao menos **30 (trinta) dias** de antecedência.

5.3. Na hipótese de ficar constatada violação de qualquer das cláusulas deste instrumento, a parte inocente deverá notificar a outra, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, cesse a prática violadora, sob pena de ficar configurada justa causa para rescisão do presente Convênio. Não sanada a prática violadora até a data aprazada, a parte inocente, preferindo dar por rescindido o Convênio, deverá enviar à outra nova notificação fixando o termo final deste instrumento como sendo o 5º dia subsequente ao seu recebimento.

5.4. Em qualquer situação de rescisão deste Convênio, as partes comprometem-se a cumprir com suas obrigações com relação aos **Beneficiários** matriculados nos Cursos até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A **CONVENIADA** tem ciência de que: (i) os **vouchers de desconto** serão disponibilizados pela **LFG** somente após o recebimento de cópia do presente Contrato e **Anexo I** devidamente preenchidos. A **CONVENIADA** isenta a **LFG** de qualquer responsabilidade relacionada à falta de recebimento dos dados necessários e corretos para a disponibilização dos **vouchers de desconto**; (ii) a **LFG** disponibilizará os **vouchers de desconto** de forma gradativa, no percentual de **1%** sobre o número de associados/colaboradores/servidores informado no **Anexo I**, ficando a **CONVENIADA** obrigada a informar à **CONVENIENTE**, por escrito, sobre a necessidade de disponibilização de mais **vouchers**.

7.2. Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer outro vínculo ou associação entre as Partes, nem vínculo empregatício entre uma das Partes para com os empregados, colaboradores, servidores ou prepostos da outra, assim como qualquer relação de representação, além da expressamente pretendida e estabelecida em seus termos e condições.

7.3. Em razão da inexistência de qualquer vínculo de cunho trabalhista nem de outras áreas entre as partes do presente instrumento, havendo a propositura de qualquer demanda de tal natureza em face de uma das partes, por colaborador, servidor ou preposto da outra, a parte responsável se compromete, *incontinenti*, a solicitar a exclusão da parte inocente do pólo passivo.

7.4. A eventual aceitação, por uma das partes, do não cumprimento pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste instrumento, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

7.5. Todos os avisos e notificações referentes a este instrumento devem ser enviados por escrito para o endereço das partes constantes do preâmbulo. As partes poderão por escrito alterar o endereço onde desejam receber as comunicações.

7.6. Este instrumento somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, devidamente assinado pelas partes.

7.7. O presente Contrato altera e substitui quaisquer outras condições e/ou acordos verbais ou escritos anteriormente realizados entre as Partes.

7.8. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos anteriormente praticados, em razão da celebração do Convênio anterior, desde que em estrita observância das cláusulas aqui previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 13 de DEZEMBRO de 2018.



Desembargador Francisco Gladyson Pontes
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ



Dra. Renata Kelly de Oliveira Paz
MS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO FIRELI (LGF)

TESTEMUNHAS:

1. Jackson Teixeira Lopes
2. _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



ANEXO I – DECLARAÇÃO

DADOS DA CONVENIADA (CAMPOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

REPRESENTANTE LEGAL:

RG:

CPF:

NOME DO CONTATO RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

E-MAIL PARA ENVIO DOS *VOUCHERS* DE DESCONTO:

TELEFONES:

QUANTIDADE DE COLABORADORES/SERVIDORES:

A **CONVENIADA** declara que as informações acima estão corretas e se compromete a informar à **CONVENENTE**, por escrito, quando houverem alterações.

A **CONVENENTE** se compromete a enviar as informações à **LFG**, no prazo de **03 (três) dias** contados do recebimento dos novos dados enviados pela **CONVENIADA**, de modo que a **LFG** possa atualizar o sistema de gestão acadêmica – SGA e/ou disponibilizar novos **vouchers de desconto**.

Ciente e de acordo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

MS EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

